



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000820240227000124

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Educação do Município de Nova Russas, no estado do Ceará, identificou uma necessidade crítica de manter um ambiente educacional seguro, higiênico e propício ao desenvolvimento de atividades pedagógicas nas unidades de educação infantil e ensino fundamental. A presença de fossas sépticas, sumidouros, tubulações de esgoto, caixas de inspeção/captação e caixas de gordura nas instalações dessas unidades educacionais requer manutenções periódicas para evitar o risco de contaminações, proliferação de doenças, mau cheiro, entre outros problemas que podem prejudicar a saúde e o bem-estar dos alunos, professores e demais funcionários.

A falta de uma limpeza e manutenção adequadas destes sistemas pode levar a situações de emergência sanitária, como entupimentos que ocasionam o refluxo de efluentes, expondo os envolvidos a riscos biológicos e químicos, além de impactar negativamente no processo de ensino-aprendizagem devido à interrupção necessária das atividades escolares para a resolução desses imprevistos. Determinadas especificidades das edificações escolares, como sua localização e a periodicidade de uso desses espaços, demandam uma atenção especializada para garantir a funcionalidade contínua e eficiente desses sistemas de esgotamento sanitário.

Portanto, faz-se necessário estabelecer um sistema de registro de preços para future e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, sumidouro, desentupimento de tubulação de esgoto, caixa de inspeção/captação e limpeza de caixa de gordura através de sucção com bomba de alta pressão. Esta medida prática e estratégica possibilitará atender às demandas de todas as unidades de educação infantil e de ensino fundamental, oferecendo uma solução eficaz e eficiente, o que evidencia o compromisso da Administração Pública Municipal com a qualidade do ambiente escolar, aliada à preocupação com a saúde pública e o bem-estar da comunidade escolar.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação para a prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, sumidouro, desentupimento de tubulação de esgoto, caixa de inspeção/captação e limpeza de caixa de gordura são fundamentais para assegurar uma escolha adequada





que atenda tanto às necessidades específicas das unidades educacionais de Nova Russas quanto aos princípios de sustentabilidade, qualidade e eficiência. A elaboração destes requisitos, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021, visa estabelecer critérios claros e suficientes que orientem a seleção de soluções técnicas, ambientalmente responsáveis e alinhadas com as legislações vigentes, garantindo assim a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

- **Requisitos Gerais:** As empresas contratadas deverão dispor de profissionais qualificados para a execução dos serviços, bem como equipamentos de alta eficiência e tecnologia compatível com as atividades a serem realizadas. É essencial que as intervenções não interrompam as atividades escolares e que sejam executadas de forma a garantir a segurança de alunos, professores e funcionários.
- **Requisitos Legais:** As empresas deverão atender à toda legislação vigente pertinente, incluindo normas ambientais, trabalhistas e de segurança. Será necessária a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, além da apresentação de licenças ambientais válidas para a execução dos serviços propostos.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Prioridade será dada às empresas que empreguem práticas e produtos ecológicos, minimizando o impacto ambiental das operações. Isso inclui a utilização de produtos de limpeza ecologicamente corretos e equipamentos de baixo consumo energético, bem como a correta destinação dos resíduos gerados pelos serviços. Estes requisitos estão alinhados ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável estipulado pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Requisitos da Contratação:** A contratação contemplará serviços de limpeza e manutenção conforme a descrição dos itens no processo de licitação, incluindo quantidades estimadas para atendimento de todas as unidades educacionais, garantindo cobertura conforme a demanda apresentada. Será necessário que as empresas candidatas demonstrem capacidade de ajustar seus cronogramas de acordo com o calendário escolar para evitar interferências nas atividades educacionais.

Os requisitos aqui descritos são essenciais para o atendimento adequado da necessidade identificada, ou seja, garantir a limpeza e a manutenção eficaz das fossas sépticas, sumidouros e demais elementos do sistema de esgoto das unidades educacionais, contribuindo assim para o bem-estar dos estudantes e professores e para a sustentabilidade ambiental do município. Requisitos desnecessários e especificações excessivamente detalhadas serão evitados com o objetivo de fomentar a competitividade e favorecer a obtenção de propostas vantajosas que estejam em consonância com os princípios da Lei 14.133/2021.

#### 4. Levantamento de mercado

No processo de levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, sumidouro, desentupimento de tubulação de esgoto, caixa de inspeção/captação e limpeza de caixa de gordura através de sucção com bomba de alta pressão, destinados ao atendimento das unidades de educação infantil e ensino fundamental da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas, foram consideradas diversas soluções de contratação do objeto entre os fornecedores e os órgãos públicos. As soluções levantadas foram:





- Contratação direta com o fornecedor, para atender demandas pontuais e emergenciais.
- Contratação de empresa especializada por meio de terceirização dos serviços, distribuindo as necessidades de forma contínua ou conforme a demanda das unidades educacionais.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP) ou consórcios de empresas especializadas, visando otimizar recursos e compartilhar expertise.

Após a cuidadosa análise das opções disponíveis e considerando as especificidades da demanda do Município de Nova Russas, a solução mais adequada identificada foi a contratação de empresa especializada através de terceirização dos serviços. Esta alternativa permite um atendimento especializado e adaptável às necessidades variáveis das unidades educacionais, assegurando serviços de qualidade e a observância de padrões ambientais, técnicos e de segurança.

A escolha desta modalidade de contratação justifica-se pela necessidade de flexibilidade na prestação dos serviços, a expertise que uma empresa especializada oferece e a capacidade de atender a demandas emergenciais rapidamente. Além disso, alinha-se aos princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade, em conformidade com o Art. 5º da Lei 14.133/2021, beneficiando-se da garantia de continuidade dos serviços educacionais sem interrupções por problemas relacionados às instalações sanitárias das escolas.

## 5. Descrição da solução como um todo

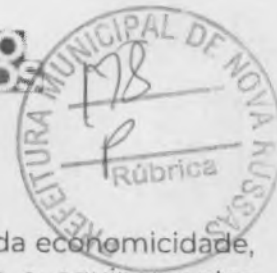
A solução abordada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para atender à demanda do Município de Nova Russas por serviços de limpeza de fossa séptica, sumidouro, desentupimento de tubulação de esgoto, limpeza de caixa de inspeção/captação e de caixa de gordura através de sucção com bomba de alta pressão, efetivamente representa a alternativa mais adequada e eficiente identificada no mercado. Este posicionamento é embasado na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e segue os princípios fundamentais de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e de promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), além de atender os objetivos gerais do processo licitatório (Art. 11).

A escolha dessa solução considerou ampla pesquisa de mercado e análise técnica acerca das diferentes modalidades e tecnologias disponíveis para atendimento das especificidades observadas nas unidades de educação infantil e ensino fundamental do município. Consoante ao Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021, a estimativa de valor foi criteriosamente calculada com base em preços referenciais do segmento, ponderando-se pela melhor relação custo-benefício, durabilidade e eficiência dos serviços, alinhada à necessidade de práticas sustentáveis e de menor impacto ambiental.

Além disso, a solução proposta permite adequada margem para eventuais ajustes contratuais e quantitativos, possuindo, portanto, a flexibilidade necessária para atender flutuações na demanda e eventualidades durante o período de vigência do contrato. Tal aspecto garante que os serviços ofertados estejam em consonância com a realidade e necessidades do município de Nova Russas, promovendo, assim, o atendimento efetivo ao interesse público (conforme respaldado pelo Art. 18, incisos IV e VI).



*70*



Garante-se, desta forma, a efetivação dos princípios da eficiência e da economicidade, visto que a solução selecionada prevê o emprego de métodos e equipamentos modernos que asseguram alta qualidade dos serviços prestados, além de proporcionar a otimização dos recursos públicos investidos. Adequa-se também ao disposto no Art. 26 da Lei 14.133/2021 ao adotar diretrizes que favorecem o desenvolvimento sustentável, tendo sido priorizada uma solução que contempla o emprego de tecnologia e procedimentos com menor impacto ambiental.

Conclui-se, por fim, que a alternativa contratual escolhida é a que melhor se alinha aos objetivos estratégicos da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas e às disposições legais vigentes, garantindo não apenas a viabilidade técnica e econômica da contratação, como também a efetividade na prestação dos serviços e a observância aos princípios governamentais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, eficiência, desenvolvimento nacional sustentável e, sobretudo, ao interesse público.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	800,000	Metro Cúbico
Especificação: LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO			
2	LIMPEZA CAIXA DE GORDURA, CAIXA DE INSPEÇÃO/CAPTAÇÃO	50,000	Unidade
Especificação: LIMPEZA CAIXA DE GORDURA, CAIXA DE INSPEÇÃO/CAPTAÇÃO			
3	DESENTUPIMENTO NA TUBULAÇÃO DO ESGOTO	1.000,000	Metro
Especificação: DESENTUPIMENTO NA TUBULAÇÃO DO ESGOTO			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	800,000	Metro Cúbico	77,00	61.600,00
Especificação: LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO					
2	LIMPEZA CAIXA DE GORDURA, CAIXA DE INSPEÇÃO/CAPTAÇÃO	50,000	Unidade	100,17	5.008,50
Especificação: LIMPEZA CAIXA DE GORDURA, CAIXA DE INSPEÇÃO/CAPTAÇÃO					
3	DESENTUPIMENTO NA TUBULAÇÃO DO ESGOTO	1.000,000	Metro	64,00	64.000,00
Especificação: DESENTUPIMENTO NA TUBULAÇÃO DO ESGOTO					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 130.608,50 (cento e trinta mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação quanto ao parcelamento ou não do objeto da licitação, no contexto da futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossa séptica e outros serviços correlatos, foi meticulosamente realizada conforme orientações da Lei nº 14.133/2021. Esta análise aborda os principais aspectos





considerados para a tomada de decisão, garantindo a eficiência da aquisição, sem perda da economia de escala, a viabilidade técnica e econômica, assim como a ampliação da competitividade e o melhor aproveitamento do mercado.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Concluiu-se que os serviços em questão possuem natureza tecnicamente divisível, não havendo restrições que comprometam sua funcionalidade ou os resultados pretendidos pela Administração. Entretanto, cada serviço apresenta particularidades que exigem avaliação detalhada quanto à efetividade de sua divisão.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes específicos para cada tipo de serviço foi analisada. Constatou-se que tal divisão é tecnicamente possível e pode ser economicamente vantajosa, permitindo a inclusão de empresas especializadas em cada segmento, sem que haja comprometimento da qualidade e eficácia dos resultados.
- **Economia de Escala:** A análise indicou que o parcelamento não acarretaria perda significativa de economia de escala. Pelo contrário, a divisão em lotes pode gerar economia para a Administração Pública, visto que potencializa a competitividade e, por consequência, pode resultar em propostas com melhor custo-benefício.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Verificou-se que o parcelamento efetivamente contribui para a ampliação da base de fornecedores participantes, permitindo a inclusão de empresas de menor porte especializadas em determinados serviços. Isso viabiliza a obtenção de um espectro mais amplo de propostas competitivas.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Não se identificaram justificativas para a não divisão do objeto. Concluiu-se que o parcelamento atende aos princípios da Lei nº 14.133/2021, promovendo a eficiência, o desenvolvimento sustentável e a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração.
- **Análise do Mercado:** Realizou-se um levantamento abrangente no mercado de prestadores dos serviços em questão, observando-se que a divisão do objeto em lotes corresponde às práticas do setor econômico, estimulando a competição justa e equânime entre os possíveis licitantes.
- **Consideração de Lotes:** A divisão do objeto em lotes foi recomendada como a melhor prática para esta licitação, permitindo atender a grande demanda do município com eficácia, sem sacrificar a qualidade dos serviços prestados. Tal medida viabiliza a participação de uma gama mais ampla de fornecedores.

Portanto, com base em dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade, e análises técnicas, optou-se pela divisão do objeto em lotes distintos para cada serviço requisitado, garantindo assim, maior transparência, eficiência, e conformidade com a legislação vigente.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para o registro de preço visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, sumidouro, desentupimento de tubulação de esgoto, caixa de inspeção/captação e limpeza de caixa de gordura através de sucção com bomba de alta pressão, destinados ao atendimento das unidades de educação infantil e ensino fundamental da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Nova Russas para o exercício financeiro corrente.





cuidadosa análise das necessidades operacionais da Secretaria de Educação, considerando-se a importância de manter as condições sanitárias apropriadas nas escolas, tanto para preservar a saúde dos alunos e funcionários quanto para promover um ambiente propício ao aprendizado. Este alinhamento estratégico framework foi estabelecido com o objetivo de otimizar recursos, prevenir descontinuidade no atendimento às necessidades básicas das unidades educacionais e assegurar a implementação de práticas sustentáveis e de menor impacto ambiental.

Portanto, a realização desta contratação, conforme prevista no Plano de Contratações Anual, evidencia o compromisso desta Administração com os princípios do planejamento e da eficiência, assegurados pela Lei 14.133/2021, e contribui diretamente para o atendimento das metas educacionais estabelecidas para o ano em curso, fortalecendo o vínculo entre a estratégia de gestão das unidades escolares e o planejamento governamental em longo prazo.

Aprovar este processo no contexto do Plano de Contratações Anual reflete, outrossim, a governança e a responsabilidade da Administração Pública em promover ações que atendem às demandas sociais, educacionais e ambientais de forma integrada, demonstrando a aderência e a coesão entre os planos operacionais da Secretaria de Educação e as diretrizes estratégicas de desenvolvimento sustentável assumidas pelo Município de Nova Russas.

## 10. Resultados pretendidos

A finalidade primordial desta contratação, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, é garantir a eficiência e eficácia na prestação de serviços especializados de limpeza de fossa séptica, sumidouro, desentupimento de tubulação de esgoto, caixa de inspeção/captação e limpeza de caixa de gordura, atendendo de forma adequada todas as unidades de educação infantil e ensino fundamental sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas. Desta forma, buscamos direcionar a contratação para alcançar os melhores resultados, observando os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da eficiência, economicidade, sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Os resultados pretendidos são detalhados a seguir:

- **Eficiência Operacional:** Espera-se que os serviços contratados promovam melhorias significativas na operação e manutenção das instalações sanitárias das unidades educacionais, gerando ambientes mais seguros e saudáveis para alunos, professores e demais funcionários, em consonância com o Art. 5º da Lei 14.133/2021, que preconiza a eficiência e o interesse público nas aquisições e contratações públicas.
- **Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos:** Com a adoção do sistema de registro de preços, conforme estipulado pelo Art. 82 da Lei 14.133/2021, busca-se a obtenção de preços mais vantajosos e a otimização dos gastos públicos, assegurando uma gestão fiscal responsável e um melhor aproveitamento dos recursos públicos. Esse formato permite uma maior flexibilidade e ajuste das quantidades contratadas às reais necessidades, evitando desperdícios e promovendo economia.
- **Sustentabilidade:** Conforme determina o Art. 5º da Lei 14.133/2021, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios que devem orientar as contratações públicas. Neste sentido, espera-se que as empresas contratadas empreguem tecnologias e práticas que minimizem o impacto ambiental das suas operações, bem como utilizem produtos ecologicamente corretos, colaborando



*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*



para a preservação do meio ambiente e promovendo a responsabilidade social e ambiental.

- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Além de buscar a sustentabilidade ambiental, a contratação visará fomentar o desenvolvimento econômico e social sustentável, por meio da preferência por empresas que incentivem a inovação e que estejam alinhadas com as práticas de desenvolvimento nacional, conforme preconiza o Art. 5º da Lei 14.133/2021. A intenção é promover um ciclo virtuoso de crescimento econômico que esteja em harmonia com o meio ambiente e que contribua para a redução das desigualdades sociais.

Em síntese, a obtenção destes resultados tangenciais e a efetiva aderência aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 assegurará que a contratação não apenas atenda às necessidades imediatas da Secretaria de Educação de Nova Russas, mas também promova impactos positivos duradouros na comunidade escolar e no ambiente, evidenciando o alinhamento desta contratação com as exigências legais e com os objetivos de longo prazo associados ao bem-estar social, ambiental e econômico.

## 11. Providências a serem adotadas

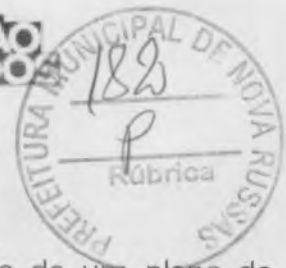
Para assegurar a efetiva execução dos serviços de limpeza de fossa séptica, sumidouros, desentupimento de tubulação de esgoto, caixa de inspeção/captação e limpeza de caixa de gordura através de sucção com bomba de alta pressão, destinados ao atendimento das unidades de educação infantil e ensino fundamental da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas, serão adotadas as seguintes providências, com vistas a garantir os princípios da eficácia, economicidade, e desenvolvimento sustentável, conforme estipula o Art. 5º da Lei 14.133/2021:

1. **Levantamento Técnico Detalhado:** Realização de um mapeamento preciso das necessidades de cada unidade educacional contemplada, incluindo a frequência necessária dos serviços, visando a elaboração de um cronograma de execução que interfere minimamente na rotina escolar.
2. **Capacitação da Equipe Gestora:** Treinamento dos gestores e fiscalizadores da contratante sobre as especificidades técnicas dos serviços a serem realizados, assim como sobre procedimentos de gestão contratual e acompanhamento da execução dos serviços, conforme Art. 7º da Lei 14.133/2021.
3. **Adoção de Práticas Sustentáveis:** Implementação, junto às empresas contratadas, de práticas que visem à sustentabilidade ambiental, em conformidade com as políticas locais de respeito ao meio ambiente e atendendo aos requisitos estipulados na resposta à pergunta 3 e Art. 26 da Lei 14.133/2021.
4. **Monitoramento e Avaliação de Desempenho:** Instituição de mecanismos de controle para avaliação periódica do desempenho e da qualidade dos serviços prestados, com a aplicabilidade de sanções em caso de não conformidades, assegurando-se a efetiva entrega dos serviços contratados.
5. **Divulgação e Transparência:** Publicização de todas as etapas do processo, garantindo transparência e possibilidade de acompanhamento pelos órgãos de controle e pela sociedade, conforme determina o Art. 5º e 12 da Lei 14.133/2021.
6. **Aplicação de Tecnologias:** Estímulo à adoção de inovações tecnológicas por parte das empresas contratadas que proporcionem redução de custos, aumento da eficiência dos serviços e menor impacto ambiental, alinhado ao Art. 11 da Lei 14.133/2021.
7. **Estratégia de Contratação:** Elaboração de um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, que contemple todas as recomendações do ETP e as necessidades identificadas, visando à obtenção do melhor custo-benefício para a



*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*



administração pública, reiterando o Art. 18 da Lei 14.133/2021.

8. Comunicação com a Comunidade Escolar: Desenvolvimento de um plano de comunicação com a comunidade escolar, visando informar sobre os serviços a serem realizados e minimizar possíveis incômodos causados pela execução dos mesmos.
9. Garantia da Igualdade de Condições: Fiscalização e garantia de que todas as empresas participantes da licitação atendam às exigências legais e técnicas previstas no edital, promovendo igualdade de condições conforme o princípio da isonomia.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, se justifica pela natureza dos serviços de limpeza de fossa séptica, sumidouro, desentupimento de tubulação de esgoto, caixa de inspeção/captação e limpeza de caixa de gordura através de sucção com bomba de alta pressão para atendimento das unidades de educação infantil e ensino fundamental da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas. Esta modalidade de licitação se mostra a mais adequada por diversos motivos:

- A demanda por tais serviços não é constante ou previsível, variando de acordo com emergências ou necessidades pontuais de cada unidade, o que torna o sistema de registro de preços uma escolha estratégica para facilitar a agilidade e a flexibilidade na contratação de serviços conforme a necessidade surgir, evitando atrasos que poderiam impactar negativamente o ambiente escolar;
- O sistema de registro de preços permite a realização de licitações de forma mais eficiente e econômica, alinhando-se aos princípios da Lei 14.133/2021, em especial o da economicidade e eficiência, ao possibilitar compras ou contratações com base em preços previamente registrados, assegurando, assim, melhor gestão dos recursos públicos;
- Com a flexibilidade proporcionada pelo registro de preços, a Administração Pública consegue melhor planejamento e controle sobre os gastos, otimizando os recursos disponíveis e garantindo a execução dos serviços necessários sem comprometer o orçamento da Secretaria de Educação;
- O registro de preços assegura ainda a seleção de propostas mais vantajosas e a manutenção de padrões de qualidade dos serviços, por meio de competição justa e isonômica entre os fornecedores, em atendimento ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que destaca a seleção da proposta mais vantajosa e a observância do tratamento igualitário entre os licitantes;
- Atende aos princípios de planejamento e de gestão eficiente dos contratos, conforme disposto no art. 26 da Lei 14.133/2021, ao favorecer a obtenção de condições mais favoráveis para a Administração Pública pela possibilidade de compras agregadas, contribuindo para otimização dos processos de aquisição de serviços;
- Por fim, a adoção deste sistema está em plena conformidade com o artigo 82 da Lei 14.133/2021, que regulamenta o dispositivo referente ao registro de preços, estabelecendo critérios e procedimentos para sua adoção, assegurando a legalidade e a eficácia na contratação de serviços essenciais para o atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município.

Portanto, a escolha pelo sistema de registro de preços não só se alinha aos objetivos e princípios estabelecidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos como também representa a alternativa mais adequada e eficiente para a contratação de



70





serviços de limpeza e manutenção, essenciais para garantia de um ambiente escolar salubre e propício ao desenvolvimento educacional.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, a qual regula as licitações e contratações públicas, é imprescindível abordar a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o presente processo de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, entre outros, destinados ao atendimento das unidades de educação infantil e ensino fundamental do município de Nova Russas.

Esta proibição é fundamentada no Art. 15, § 4º, da referida Lei, o qual estipula que o edital de licitação pode estabelecer limites à participação de empresas em consórcio, tendo como base a necessidade de adequação técnica e operacional para a gestão eficiente do contrato. Além disso, a complexidade e a especificidade dos serviços demandados requerem uma gestão ágil e direta, características que podem ser comprometidas pela estrutura geralmente mais complexa e menos ágil dos consórcios.

Opta-se, portanto, contra a participação de empresas consorciadas com base nos seguintes fundamentos:

- A necessidade de assegurar a máxima eficiência na execução dos serviços, dada sua importância para a saúde pública e o bem-estar dos estudantes e funcionários das unidades de educação.
- A urgência relacionada às intervenções que demandam resposta rápida, o que poderia ser dificultado pela coordenação entre diferentes entidades empresariais que compõem um consórcio.
- A simplificação da gestão contratual, uma vez que a contratada será única responsável perante a Administração, facilitando o acompanhamento, fiscalização e aplicação de penalidades, se necessário.
- O fortalecimento da competitividade, já que essa vedação estimula a participação de um espectro mais amplo de empresas especializadas, potencialmente aumentando a qualidade das propostas e diminuindo os custos para a Administração Pública.

Reitera-se, assim, o compromisso desta contratação com os princípios da eficiência, economicidade e escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme alinhado ao interesse público e aos objetivos desta Lei. A decisão de vedar a participação de empresas em forma de consórcio está diretamente alinhada aos princípios da Lei 14.133/2021 e reflita uma avaliação cuidadosa que visa assegurar que a execução dos serviços seja realizada de maneira eficaz, eficiente e econômica.

### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais pertinentes à licitação e contratação pública, é imperativo considerarmos o desenvolvimento nacional sustentável através da mitigação de impactos ambientais advindos das atividades contratadas. Assim, este estudo se fundamenta nas diretrizes propostas no Art. 5º da referida lei, visando assegurar práticas que promovam o respeito ao meio ambiente e à sustentabilidade.



188



serviços de limpeza e manutenção, essenciais para garantia de um ambiente escolar salubre e propício ao desenvolvimento educacional.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, a qual regula as licitações e contratações públicas, é imprescindível abordar a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o presente processo de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, entre outros, destinados ao atendimento das unidades de educação infantil e ensino fundamental do município de Nova Russas.

Esta proibição é fundamentada no Art. 15, § 4º, da referida Lei, o qual estipula que o edital de licitação pode estabelecer limites à participação de empresas em consórcio, tendo como base a necessidade de adequação técnica e operacional para a gestão eficiente do contrato. Além disso, a complexidade e a especificidade dos serviços demandados requerem uma gestão ágil e direta, características que podem ser comprometidas pela estrutura geralmente mais complexa e menos ágil dos consórcios.

Opta-se, portanto, contra a participação de empresas consorciadas com base nos seguintes fundamentos:

- A necessidade de assegurar a máxima eficiência na execução dos serviços, dada sua importância para a saúde pública e o bem-estar dos estudantes e funcionários das unidades de educação.
- A urgência relacionada às intervenções que demandam resposta rápida, o que poderia ser dificultado pela coordenação entre diferentes entidades empresariais que compõem um consórcio.
- A simplificação da gestão contratual, uma vez que a contratada será única responsável perante a Administração, facilitando o acompanhamento, fiscalização e aplicação de penalidades, se necessário.
- O fortalecimento da competitividade, já que essa vedação estimula a participação de um espectro mais amplo de empresas especializadas, potencialmente aumentando a qualidade das propostas e diminuindo os custos para a Administração Pública.

Reitera-se, assim, o compromisso desta contratação com os princípios da eficiência, economicidade e escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme alinhado ao interesse público e aos objetivos desta Lei. A decisão de vedar a participação de empresas em forma de consórcio está diretamente alinhada aos princípios da Lei 14.133/2021 e reflete uma avaliação cuidadosa que visa assegurar que a execução dos serviços seja realizada de maneira eficaz, eficiente e econômica.

### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais pertinentes à licitação e contratação pública, é imperativo considerarmos o desenvolvimento nacional sustentável através da mitigação de impactos ambientais advindos das atividades contratadas. Assim, este estudo se fundamenta nas diretrizes propostas no Art. 5º da referida lei, visando assegurar práticas que promovam o respeito ao meio ambiente e à sustentabilidade.





#### Possíveis Impactos Ambientais:

- Contaminação do solo e lençóis freáticos devido ao manejo inadequado de resíduos sólidos e líquidos gerados durante a limpeza de fossa séptica, sumidouro e caixas de gordura.
- Emissão de gases poluentes decorrentes do uso de equipamentos movidos a combustíveis fósseis durante as operações de limpeza e desentupimento.
- Impacto visual e olfativo nas áreas adjacentes às unidades escolares, afetando a qualidade de vida da comunidade escolar e vizinhança.
- Poluição dos corpos hídricos devido ao despejo inadequado de efluentes.

#### Medidas Mitigadoras:

- Adotar tecnologias de tratamento e destinação final de efluentes e resíduos sólidos que minimizem a contaminação do solo e dos lençóis freáticos, conforme diretrizes do Art. 5º e do Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021, inscrevendo requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos.
- Utilização de equipamentos elétricos ou movidos a combustíveis menos poluentes, alinhados aos princípios de sustentabilidade e minimização da emissão de poluentes.
- Implementar procedimentos de controle e redução de odores e impacto visual durante as operações, adotando práticas que assegurem a limpeza e a higiene sem afetar a comunidade escolar e local.
- Garantir o correto tratamento e/ou disposição final dos efluentes gerados nas operações de limpeza, evitando o descarte em corpos hídricos, em conformidade com os padrões regulatórios ambientais.
- Promover a conscientização ambiental entre os trabalhadores envolvidos nas atividades, fomentando a adoção de práticas sustentáveis.
- Requerer a comprovação de certificações ambientais das empresas contratadas como diferencial na avaliação das propostas, visando incentivar a inovação e práticas alinhadas ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

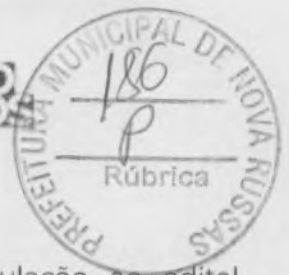
O compromisso com a mitigação de impactos ambientais e a adoção de medidas mitigadoras é essencial para promover o desenvolvimento sustentável, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficácia dos serviços prestados e minimizando os impactos negativos ao meio ambiente nas atividades contratadas pela Secretaria de Educação do Município de Nova Russas.

#### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada da necessidade de contratação da empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, sumidouro, desentupimento de tubulação de esgoto, caixa de inspeção/captação e limpeza de caixa de gordura através de sucção com bomba de alta pressão destinados ao atendimento das unidades de educação infantil e ensino fundamental da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas, fundamentada nos princípios e requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação por meio do sistema de registro de preços.

Conforme estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/2021, a contratação observou rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento,





transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. A seleção da modalidade de licitação, o rigor na formulação do termo de referência e a modalidade de pregão eletrônico adotada reafirmam o compromisso com a integridade do processo licitatório, permitindo a obtenção das melhores propostas, em estrita conformidade com o interesse público.

O rigoroso estudo técnico preliminar, as estimativas de custos baseadas em pesquisas de mercado, conforme preconizado pelo Art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como a previsão do Art. 82 sobre o registro de preços, demonstram claramente a busca pela eficiência econômica e a observância dos princípios de economicidade e sustentabilidade. Além disso, a opção pelo registro de preços, justificada conforme Art. 83, permite ao município flexibilidade quanto às quantidades a contratar, sem obrigá-lo a aquisições que excedam suas necessidades imediatas, além de assegurar preços mais vantajosos pela possibilidade de ampla concorrência.

O Art. 26, ao estabelecer margens de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis e serviços que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, reforça a aderência da contratação às diretrizes de sustentabilidade expressamente demandadas pela Secretaria de Educação de Nova Russas, além de promover a inovação e o desenvolvimento tecnológico sustentável dentro do território nacional.

Por fim, a análise dos possíveis impactos ambientais e à saúde pública, em concordância com o Art. 18 da Lei 14.133/2021, que inclui entre seus requisitos a descrição e medidas mitigadoras de possíveis impactos ambientais, assegura que a contratação proposta não só atende à necessidade imediata de limpeza e manutenção das unidades escolares, como também observa cuidados essenciais com o meio ambiente e com a saúde da comunidade escolar.

Diante do exposto, conclui-se pela total viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, uma vez que todos os requisitos, objetivos e princípios da Lei nº 14.133/2021 foram rigorosamente observados, garantindo-se, assim, o melhor interesse público e o atendimento eficiente às necessidades das unidades de educação infantil e de ensino fundamental da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas.

Nova Russas / CE, 2 de julho de 2024

**GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA**  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

